

## EDITAL N.º 003/2023

**MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA – TROCA DO FORRO**  
**TIPO: MENOR PREÇO ATRELADO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

O GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil, inscrito no CNPJ nº 50.819.523/0001-32, CNES 2079321, com sede na Rua Antonio Miguel Pereira, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba, São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Cotação Prévia, através do presente instrumento, as condições estabelecidas no presente edital, conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste edital, além da Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### 1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Solicitamos a COTAÇÃO PRÉVIA para mão de obra especializada em REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO, destinado ao Hospital GPACI, de acordo com as especificações técnicas do ANEXO I e condições a seguir:

- O período para envio dos documentos e das propostas será de **18/01/2023** até **25/01/2023**, direcionamos ao Setor Administrativo do Hospital do GPACI, sito à Rua Antonio Miguel Pereira, nº 45, Jardim Faculdade, Sorocaba, SP.
- O envio dos documentos e das propostas também poderá ocorrer via e-mail para [licitacao@gpaci.org.br](mailto:licitacao@gpaci.org.br).

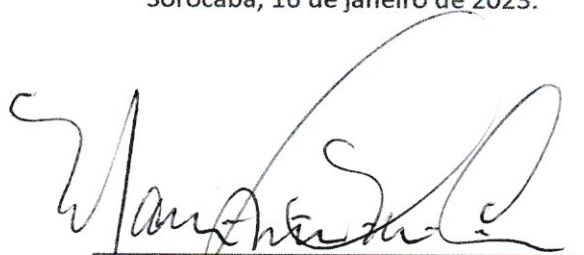
### 2. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 2.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Direção Técnica e Administrativa do GPACI.
- 2.2. A forma de julgamento será a de menor preço atrelado a melhor qualificação técnica.
- 2.3. A classificação será publicada através do sitio eletrônico do GPACI – [www.gpaci.org.br](http://www.gpaci.org.br)

### 3. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- Anexo I.** Projeto básico;
- Anexo II.** Proposta de preços;
- Anexo III.** Modelo de declaração de situação regular junto ao ministério do trabalho.
- Anexo IV.** Demonstrativo de índices contábeis
- Anexo V.** Minuta do contrato

Sorocaba, 16 de janeiro de 2023.



**MARIA LÚCIA NEIVA DE LIMA**  
Presidente do Conselho de Administração



## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Cotação Prévia é a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão de obra especializada em REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO, mão de obra, equipamentos e o fornecimento dos materiais, nos termos do Projeto Básico constante no Anexo I deste ato convocatório, com base no critério de (menor preço / preço e técnica / melhor técnica);

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES		UNIT.	QNT.
2.1.1.	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M <sup>2</sup>	189,49
2.1.2.	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M <sup>2</sup>	189,49
2.2. FORROS		UNIT.	QNT.
2.2.1.	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Af_05/2017_p	M <sup>2</sup>	189,49

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. Poderão participar do Chamamento:

- Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação solicitada neste instrumento e seus anexos.
- Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do edital.
- A simples participação dos interessados nesta Coleta Prévia implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital.

#### 3.2. Não poderão participar do Chamamento:

- Em processo de falência ou concordata.
- Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- Empresas cuja disponibilidade seja incompatível com o solicitado.



#### 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

- 4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- 4.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.4. Certidão de regularidade relativa ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 4.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
- 4.6. Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa interessada, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 4.7. Registro ou emissão de ART do profissional competente (CREA ou CAU), responsável pelo serviço;
- 4.8. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (preferencialmente Estabelecimento Assistencial de Saúde), comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e que comprovem no mínimo 50% dos serviços;
- 4.9. Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.10. Atender a Norma Reguladora 35 (NR-35), que estabelece os requisitos mínimos de segurança para o trabalho em altura;
- 4.11. Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- 4.12. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- 4.13. Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos colaboradores que irão realizar os trabalhos, juntamente com o Certificado de Treinamento NR 35 dos mesmos.

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelopes fechados com a seguinte descrição na etiqueta:
  - Documentos de credenciamento;
  - Cotação Prévia nº 003/2023;
  - Contratação de mão de obra especializada em REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO;
  - Razão social e CNPJ da proponente.
- 5.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Direção Administrativa do GPACI.





## 6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1. Indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, bem como identificação do representante legal (nome, CPF, RG e cargo na empresa, contato telefonia móvel);
- 6.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão;
- 6.3. Prazo de garantia dos serviços realizados e insumos utilizados na execução do objeto, conforme a ABNT NBR 15575;
- 6.4. Planilha de composição de custos e cronograma físico com datas e horários;
- 6.5. Assinatura do representante legal da empresa proponente.

## 7. DO RECURSO

- 7.1. Caberá a interposição de recurso fundamentado e por escrito por parte da empresa participante no prazo de 1 dia útil, contado da publicação do resultado da etapa de habilitação e do julgamento das propostas, no site do GPACI e/ou por meio de envio de mensagem eletrônica.
- 7.2. As razões de recurso poderão ser encaminhadas por mensagem eletrônica ([licitacao@gpaci.org.br](mailto:licitacao@gpaci.org.br)) ou protocoladas na sede do GPACI em horário comercial. O recurso deverá ser dirigido à comissão de seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou remeter o recurso devidamente informado à Diretoria do GPACI, que proferirá a decisão definitiva.
- 7.3. Os recursos terão efeito suspensivo sendo que seu provimento somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo GPACI em até 10 dias a crédito da contratada, mediante depósito bancário em conta corrente no domicílio bancário da contratada, conforme emissão da nota fiscal, após o término dos serviços prestados e entrega técnica pela contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, Agência e Conta Corrente a creditar, devendo estas informações constar da Nota Fiscal/Fatura de Serviços.
- 8.2. O prazo de faturamento será definido em contrato;
- 8.3. O pagamento da última parcela ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. As obrigações decorrentes deste edital consubstanciar-se-ão na Minuta de Contrato constante do Anexo V.
- 9.2. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e/ou em decorrência da necessidade de prorrogação da vigência contratual, mediante aprovação do Conselho de Administração do GPACI.
- 9.4. A critério do GPACI, o contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimo ou supressões





no montante de até 40% do valor do contrato.

- 9.5. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

## 10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao contratado, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o GPACI poderá, no prazo de cinco dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

- Advertência;
- Multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- Suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com o GPACI pelo prazo de até dois anos.

- 10.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 10.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao GPACI o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no ato convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com o GPACI pelo prazo de até dois anos.

- 10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao fornecedor as seguintes consequências:

- Perda do direito à contratação;
- Suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e contratar com o GPACI pelo prazo de até dois anos, contado da data da aplicação da restrição.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É facultado ao GPACI, em qualquer fase da seleção de fornecedores, a realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

- 11.2. As etapas do processo de seleção de fornecedores, limitadas à etapa do julgamento das propostas, não geram direito subjetivo à contratação, nem obrigam o GPACI a formalizar o contrato, podendo o processo ser cancelado a qualquer tempo, por decisão da Diretoria do GPACI, sem que caiba aos fornecedores o direito de pleitear qualquer indenização.

- 11.3. O GPACI poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta, com a finalidade de obter melhor;

- 11.4. Proposta de acordo com as regras do ato convocatório.

- 11.5. A empresa contratada ficará obrigada a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem qualquer direito à indenização.

- 11.6. Fica a empresa ciente de que sua participação implica na aceitação de todas as condições

- deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 11.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 11.8. As condições estabelecidas neste Edital farão parte do contrato de prestação de serviços independentemente de estarem nele transcritas.
- 11.9. O edital completo estará disponível no site <https://www.gpaci.org.br/arquivos/editais/edital-n-003-2023-troca-do-forro> ou na sede do GPACI situada na Rua Antonio Miguel Periera, 45, Jardim Faculdade, Sorocaba, São Paulo, no horário das 07h00min às 11h: 00min.

Sorocaba, 16 de janeiro de 2023.



**MARIA LÚCIA NEIVA DE LIMA**

Presidente do Conselho de Administração



*ml*

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Ao**

**GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil**

**Edital de Cotação Prévia nº \_\_\_/20\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_  
estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
complemento \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição  
Municipal/Estadual, \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_, “fax”:  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, e-mail:  
\_\_\_\_\_, apresenta proposta para prestação de serviços de engenharia visando  
à reforma da unidade hospitalar conforme projeto básico que integra do EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA  
N.º 0 \_\_\_/20\_\_.

- VALOR GLOBAL: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme valores unitários  
indicados na planilha de composição em anexo.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de seu recebimento  
na Sessão.

- PRAZO DE GARANTIA: \_\_\_\_\_.

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme minuta do contrato que integra o Anexo V do EDITAL DE  
COTAÇÃO PRÉVIA N.º \_\_\_/20\_\_.

**DECLARAÇÕES**

Declaramos que todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos  
no preço proposto;

Declaramos que conhecemos e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e  
condições do Edital, integrante desta proposta, inclusive com relação ao prazo para execução dos  
serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome:

Função:

CPF:



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Ao**  
**GPACI – Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil**  
**Cotação Prévia Nº XXX/20XX**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Local e data  
**(assinatura do responsável da proponente)**  
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo)

Observação: esta declaração deverá ser apresentada em via original.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

A verificação da boa situação financeira será feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo, com dados obtidos do balanço do último exercício:

Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$QLC = AC/PC$  deverá ser maior ou igual a 1(um);

OU

Quociente da Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$  deverá ser maior ou igual a 01 (um)

E

Grau de endividamento total (ET) assim composto:

$ET = (PC+ELP) / AT$ , deverá ser menor ou igual a 0,5

OU

Quociente de Composição de Endividamento (QCE), assim composto:

$QCE = PC/(PC + ELP)$  Deverá ser menor ou igual a 0,5

Observação:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

ELP é o exigível a longo prazo;

AT é o Ativo total

## **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

(anexar minuta do contrato de prestação de serviços, elaborada com base no modelo enviado)

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL**, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Antônio Miguel Pereira, nº 45, Jardim Faculdade, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18030-250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.819.523/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), as Partes acima qualificadas têm entre si como justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros e sucessores, a saber:

#### **OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – O presente Contrato tem como objeto a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de serviços e mão de obra especializada em **REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO** no hospital do **CONTRATANTE**, os quais serão prestados no endereço do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 2ª** – Os serviços contratados serão realizados conforme descrito na proposta nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_/\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA 3ª** – Os serviços objeto deste Contrato serão prestados sem caráter de exclusividade, podendo tanto o **CONTRATANTE** contratar terceiros para a execução do mesmo serviço, quanto a **CONTRATADA** prestá-lo a terceiros.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 4ª** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos dos valores devidos no prazo acordado entre as Partes, na forma estabelecida na Cláusula 7ª deste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações e dados necessários à boa execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** e a seus funcionários acesso a pontos de água, tomadas com alimentação 110V/220V e sanitários no local onde serão executados os serviços contratados;
- d) Propiciar à **CONTRATADA** e a seus funcionários e/ou contratados acesso ao local no qual deverão ser prestados os serviços contratados, desde que estes cumpram as normas de segurança interna do **CONTRATANTE**.



## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### CLÁUSULA 5ª – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Suportar com exclusividade todos os encargos e despesas decorrentes e necessárias à regular prestação dos serviços ora contratados;
- b) Executar os serviços contratados com zelo e presteza, visando a satisfação dos interesses e necessidades do Contratante, de acordo com as melhores práticas e procedimentos;
- c) Gerenciar seus empregados de acordo com as leis e normas vigentes e responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, executando-os de acordo com todas as normas vigentes aplicáveis aos serviços prestados;
- d) Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados, incluindo EPIs, para seus funcionários e/ou contratados, se necessário, mantendo-os em perfeitas condições de uso;
- e) Manter os devidos cuidados de guarda e conservação de material que lhe seja eventualmente disponibilizado, além do sigilo sobre todas as informações obtidas por meio da prestação de serviços, desde a entrega e/ou disponibilização pelo Contratante, sob pena de incorrer no pagamento de indenização pelas perdas e danos causados ao Contratante;
- f) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos relativos à folha de pagamento, controle de frequência, recibos de pagamento devidamente assinados pelos empregados, bem como guias de recolhimento do FGTS e do INSS, documentos homologados junto ao Sindicato da categoria, incluindo, termos de rescisão de contrato de trabalho dos empregados desligados no mês, comprovação de cumprimento de acordos coletivos ou convenções do trabalho da categoria profissional, livro de inspeção do trabalho autenticado no DRT, comprovação de cadastramento no PIS dos referidos empregados, comprovantes de entrega dos equipamentos de proteção individual quando necessários à prestação dos Serviços, documentação de arrecadação da receita previdenciária, comprovante de recolhimento de ISS, e quaisquer outros documentos referentes ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas que venham a ser solicitados pelo Contratante, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à Contratada até a apresentação dos documentos solicitados;
- g) Apresentar ao Contratante, sempre que este solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a comprovação de obtenção de consentimento do titular de dados pessoais transmitidos ao Contratante para o tratamento de tais dados, ou de que a transmissão de tais dados pessoais pela Contratada ao Contratante se encontra justificada em ao menos uma das outras bases legais para tratamento de dados descritas nos artigos 7º ou 11 da Lei nº 13709/2018, bem como de quaisquer outros documentos complementares que venham a ser solicitados pelo Contratante para comprovação do quanto alegado pela Contratada sobre a questão, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à Contratada até a apresentação dos documentos solicitados; e
- h) Junto ao Contratante, dirimir as eventuais dúvidas, solucionar os problemas surgidos no decorrer da prestação dos serviços ou solicitar quaisquer informações adicionais necessárias à boa prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inobservância de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula pela CONTRATADA caracterizará falta contratual, sem prejuízo da responsabilização civil e penal por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE.

## VIGÊNCIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA 6ª** – O presente Contrato vigorará pelo período necessário para a execução dos serviços contratados, inicialmente se prevendo como sendo o período de XX/XX/2023 a XX/XX/2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventual adiamento do prazo de conclusão dos serviços contratados que seja necessário não importará na alteração do preço fixado na Cláusula 7ª deste Contrato.

## PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 7ª** – A CONTRATADA será remunerada pela prestação de serviços única e exclusivamente por meio do pagamento da quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual deverá ser realizado em \_\_\_\_\_, por meio de depósito ou transferência à conta nº \_\_\_\_\_ da agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso no pagamento dos valores devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA resultará no acréscimo aos valores devidos pelo CONTRATANTE de multa de 5% (cinco por cento) da quantia em atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no IGP-M/FGV, calculados com base na data de vencimento da obrigação em mora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato já se encontram inclusos no preço descrito no *caput* desta Cláusula 7ª, sendo seu recolhimento será de responsabilidade da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

## RESCISÃO

**CLÁUSULA 8ª** – O presente Contrato poderá ser rescindido imediatamente, por meio de simples comunicação, independentemente de notificação prévia, por qualquer uma das Partes, caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação contratual; ou
- b) Falência, recuperação judicial, dissolução ou insolvência de qualquer uma das Partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo a rescisão por inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá reter valores em aberto devidos à CONTRATADA, com o fim exclusivo e no limite dos valores necessários ao ressarcimento pelos eventuais danos suportados.

## AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

**CLÁUSULA 9ª** – A CONTRATADA desempenhará suas atribuições contratuais da forma como lhe aprouver, dentro do disposto nas cláusulas deste Contrato, não exercendo o CONTRATANTE qualquer condução administrativa de suas atividades a importar configuração de relação trabalhista entre as Partes e/ou seus empregados.

**CLÁUSULA 10** – O CONTRATANTE não será responsável por verbas de qualquer natureza, inclusive trabalhistas e acidentárias, devidas pela CONTRATADA a seus funcionários e contratados, sendo que, caso seja o CONTRATANTE demandada por qualquer dessas verbas, deverá a CONTRATADA providenciar o pagamento das verbas pleiteadas ou a exclusão do CONTRATANTE do polo passivo da respectiva



ação, sob pena do pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da ação, acrescida de juros e correção monetária, sem prejuízo do pagamento dos valores eventualmente desembolsados pelo CONTRATANTE.

#### CONFIDENCIALIDADE

**CLÁUSULA 11** – As Partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação confidencial que vierem a receber uma da outra ou que venham a conhecer durante a execução deste Contrato, devendo ser tal informação tratada como sigilosa.

#### DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

**CLÁUSULA 12** – As Partes obrigam-se a não realizar nenhum ato contra as determinações contidas nas leis anticorrupção brasileiras ou estrangeiras aplicáveis, responsabilizando-se inclusive em garantir que seus fornecedores também estejam em total cumprimento com estas leis.

**CLÁUSULA 13** – As Partes deverão garantir que os seus empregados, subcontratados ou terceiros:

I – Cumprirão todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos relacionados aos regulamentos anticorrupção no Brasil, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8420/2015;

II – Não praticarão quaisquer atos que conduzam qualquer uma das Partes a violar quaisquer dos dispositivos das leis anticorrupção, sejam brasileiras ou estrangeiras; e ainda,

III – Notificarão imediatamente à outra Parte, no caso de solicitação ou demanda de qualquer pessoa, de quaisquer vantagens financeiras ou de qualquer natureza indevidas, com relação ao cumprimento deste Contrato, bem como se comprometem a cooperar com quaisquer investigações.

**CLÁUSULA 14** – No caso de violação das disposições contidas nas Cláusulas 12 e 13 por qualquer uma das Partes, o Contrato será rescindido de pleno direito, sem prejuízo do eventual ressarcimento dos danos causados à Parte inocente.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 15** – Em nenhuma hipótese uma das Partes e/ou seus prepostos, sócios, empregados ou agentes será, para qualquer efeito, considerada representante legal, agentes e/ou mandatária da outra, exceto mediante a outorga de mandato para fim específico.

**CLÁUSULA 16** – Os direitos e obrigações resultantes desse Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, por qualquer uma das Partes, sem expresso consentimento prévio e por escrito da outra.

**CLÁUSULA 17** – Qualquer alteração aos termos e condições deste Contrato deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por ambas as Partes.

**CLÁUSULA 18** – A tolerância de qualquer uma das Partes em relação ao descumprimento ou atraso da

outra não caracterizará novação, moratória ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo a Parte tolerante de exigir da outra o fiel e cabal cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA 19** – Este Contrato não constitui sociedade entre as Partes, nem vínculo empregatício entre os representantes e empregados de uma das Partes e a outra Parte.

**CLÁUSULA 20** – Este Contrato não gera responsabilidade para as Partes por eventuais dívidas e obrigações contraída pela outra Parte, não podendo ser utilizado para pleitear indenizações ou reembolsos.

**CLÁUSULA 21** – As comunicações decorrentes do presente instrumento serão preferencialmente realizadas por mensagem eletrônica (e-mail), sendo:

- I. O endereço eletrônico do CONTRATANTE: [adm1@gpaci.org.br](mailto:adm1@gpaci.org.br) e
- II. O endereço eletrônico da CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As comunicações entre as Partes também poderão ser realizadas por qualquer outro meio convencional e idôneo, e valerá para todos os efeitos contratuais, desde que comprovadamente recebidas pelo(a) destinatário(a).

#### DO FORO

**CLÁUSULA 22** – Para dirimir qualquer dúvida ou litígio concernente ao presente contrato de prestação de serviços, as Partes elegem como competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

E por estarem justas e acertadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, todas de igual teor, impressas em 7 (sete) laudas, somente no anverso, estando de acordo com todo o teor do Contrato, tudo na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo qualificadas e assinadas.

Sorocaba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil**  
**CNPJ/MF: 50.819.523/0001-32**  
**CONTRATANTE**

**Razão Social**  
**CNPJ/MF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:  
RG: